



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - PIRATUBA

Rua Governador Jorge Lacerda, 133 - Centro · Piratuba/sc · CEP 89667000
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



Dados do Requerimento 118865

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE PIRATUBA

CPF/CNPJ: 82815481000158

Endereço Rua Governador Jorge Lacerda prefeitura, 133 - centro · **CEP:** 89667000

Município: PIRATUBA

Estado: SC

Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LINHA ZONA ALTA A LINHA URUGUAI - 82815481000158

Endereço: LINHA ZONA ALTA, SN - RURAL · **CEP:** 89667000

Município: PIRATUBA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 420946.0, Y 6960989.0

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

Descrição do Empreendimento: Pavimentação Asfáltica do acesso de Linha Zona Alta ao Uruguai, interior, no município de Piratuba- SC, com extensão de 8,9 KM. A atividade não se enquadra na resolução CONSEMA nº 251/2024, portanto, uma não constante. Sem qualquer intervenção, retificação ou canalização do curso de água, sendo o objetivo, limitado a pavimentação asfáltica.

Data: 05/03/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.